

LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 0035/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo **Nº 21101.001705/2025.42**, Parecer Técnico **Nº PAR-150/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26

ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 3941, CANARINHO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VILA SANTA RITA, NA RUA SANTA RITA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 728,66 METROS, CONFORME COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 02°13'57,42" N E 60°40'31,61" O (INÍCIO) E 02°14'06,83"N E 60°40'52,02" O (FIM), NO MUNICÍPIO DE CANTA/RR

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 11/07/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 11/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **14/07/2025 às 12:15**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **21/07/2025 às 14:23**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **e2d0e**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, respeitando o plano de gerenciamento de Resíduos sólidos da construção civil do Município de Boa Vista.;
3. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;;
4. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
7. Que sejam seguidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais, propostas no PBA;;

DOCUMENTOS ANEXOS

VILA SANTA RITA - CANTÁ - RR	COORDENADA N	COORDENADA W
INÍCIO DO TRECHO	02° 13' 57,42"	60° 40' 31,61"
FIM DO TRECHO	02° 14' 6,83"	60° 40' 52,02"
JAZIDA	02° 17' 50,99"	60° 38' 25,97"
AREIA	02° 47' 26,16"	60° 40' 02,11"

Os Constantes do Processo Nº: **21101.001705/2025.42**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE LUIS OCA - ART Nº RR20250162070

Parecer Técnico Nº: **PAR-150/2025**



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **14/07/2025 às 12:15**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **21/07/2025 às 14:23**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **e2d0e**